

<p align="center">EDITAL RLE Nº 16/2024</p> <p align="center">PROCEDIMENTO ELETRÔNICO DA LEI Nº 13.303/2016 (RLE)</p> <p align="center">LRE - NO SÍTIO LICITAÇÕES-E</p>			
Órgão: VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A. (Infra S.A.)		DATA DE ABERTURA: 17/09/2024, às 10h00 no sítio: www.licitacoes-e.com.br	
Objeto Resumido: Contratação de empresa de prestação de serviços especializados de engenharia consultiva para a execução das atividades de desapropriação, ocupação temporária ou constituição de servidão administrativa de imóveis, gestão fundiária e regularização de passivos de desapropriação, agrupadas em temáticas de Produtos específicos, nos empreendimentos de infraestrutura integrantes do portfólio da VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. (INFRA S.A.), de competência regimental da Superintendência de Gestão Ambiental e Territorial (SUGAT), vinculada à Diretora de Empreendimentos desta estatal, conforme as especificações deste Edital e de seus Anexos.			
Processo: 50050.001354/2022-78			
Valor Estimado: R\$ 47.485.216,08 (quarenta e sete milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil duzentos e dezesseis reais e oito centavos).			
Modo de Disputa:	Critério de Julgamento	ME/EPP (Licitação exclusiva/Reserva de Cota/NA)	Quantidade de Itens/Grupos:
Fechado	Menor Preço Global	Não se Aplica	01
Instrumento Contratual (S/N)	Regime de Execução:	Exige Amostra/ Prova de Conceito (S/N)	Vistoria (S/N/Facultativa)
Sim	Empreitada por preço unitário	Não	Facultativa, conforme item 11. do Projeto Básico - Anexo I deste edital
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações		Prazo para envio da Proposta Ajustada	
Até 10/09/2024, para o endereço cpl@infra.gov.br		02 (duas) horas após a convocação realizada pelo(a) Comissão Permanente de Licitações.	
Informações Gerais:			
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente poderão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação no formato ZIP (extensão .ZIP).			
Local de Execução do Serviço: Conforme Subitem 5.14 do Projeto Básico - Anexo I deste Edital.			
Em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do site www.licitacoes-e.com.br os interessados deverão entrar em contato através dos seguintes números de telefone: • Capitais e regiões metropolitanas: Tel.: 4004-0001 • Demais localidades: Tel.: 0800-729-0001.			
O Edital e seus Anexos estão disponíveis para download na plataforma do Banco do Brasil, licitações-e, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br e também no site da Infra S.A., no endereço: Licitações - INFRA S.A. (infra.gov.br) .			
Acesso aos manuais na plataforma do Banco do Brasil, licitações-e, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br			
Acesso aos normativos da Infra S.A.: Integridade e Riscos - INFRA S.A. (infra.gov.br)			

A **INFRA S.A.**, CNPJ: 42.150.664/0001-87, empresa pública federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados realizará licitação por meio da Lei nº 13.303/2016, na forma **ELETRÔNICA**, a ser realizada em sessão pública, por meio da plataforma do Banco do Brasil, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram e possíveis cadernos de perguntas e respostas.

O processamento de todos os atos e termos decorrentes reger-se-ão pelos preceitos da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016, do Decreto nº 1.832/96, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015 (ME/EPP e alterações, Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MPOG (Sustentabilidade); Instrução Normativa nº 03/2018 – SLTI/MPOG (SICAF), bem como do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/INFRA e demais Legislações pertinentes, e ainda pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

A **INFRA S.A.** não se responsabilizará pelos editais, possíveis planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de prestação de serviços especializados de engenharia consultiva para a execução das atividades de desapropriação, ocupação temporária ou constituição de servidão administrativa de imóveis, gestão fundiária e regularização de passivos de desapropriação, agrupadas em temáticas de Produtos específicos, nos empreendimentos de infraestrutura integrantes do portfólio da VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. (INFRA S.A.), de competência regimental da Superintendência de Gestão Ambiental e Territorial (SUGAT), vinculada à Diretora de Empreendimentos desta estatal, conforme as especificações deste Edital e de seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ANEXOS

2.1. ANEXO I – Projeto Básico 2 (SEI nº 8678449) e seus Anexos:

- 2.1.1. Anexo I-A - Modelo Proposta (SEI nº 8678451);
- 2.1.2. Anexo I-B - Matriz de Alocação de Riscos (SEI nº 8678452);
- 2.1.3. Anexo I-C - Mapa de Gerenciamento de Riscos (SEI nº 8678454);

- 2.1.4. Anexo I-D - Orçamento Referencial (SEI nº 8678484) e Planilha de Orçamento Referencial (SEI nº 8703451);
- 2.1.5. Anexo I-E - Modelo de Plano de Trabalho (SEI nº 8678486);
- 2.1.6. Anexo I-F - Termo de Confidencialidade - Representante Legal (SEI nº 8678489);
- 2.1.7. Anexo I-G - Termo de Confidencialidade Para Profissionais (SEI nº 8678491);
- 2.1.8. Anexo I-H - Termo de Confidencialidade Subcontratado (SEI nº 8678494);
- 2.1.9. Anexo I-I - Atestado de Capacidade Técnica Operacional e Profissional (SEI nº 8678499);
- 2.1.10. Anexo I-J - Modelo de Ordem de Serviço (SEI nº 8678503);
- 2.1.11. Anexo I-K - FAEP (SEI nº 8678507);
- 2.1.12. Anexo I-L - Termo de Recebimento Definitivo (SEI nº 8678511); e
- 2.1.13. Anexo I - Estudo Técnico Preliminar - ETP e Anexos (SEI nºs 8236150, e 8236157, 8236162, 8236170).

2.2. **ANEXO II - Modelo de Declaração Unificada;**

2.3. **ANEXO III - Minuta de Carta Fiança Bancária para Garantia do Contrato;**

2.4. **ANEXO IV - Declaração Opcional de Habilitação Parcial pelo SICAF;**

2.5. **ANEXO V - Minuta Contrato (versão 02) (SEI nº 8720040) e Minuta Anexo 1 da minuta de contrato (SEI nº 8725494);**

2.6. **ANEXO VI - Modelo de Formulários de Apresentação de Qualificação Técnica Profissional**

3. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa objeto está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual 2024 - Lei nº 14.822, publicada no Diário Oficial da União de 22 de janeiro de 2024, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei nº 14.791/2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2023 e com o Plano Plurianual – PPA 2024/2027, Lei nº 14.802/2024, publicada no Diário Oficial da União de 10 de janeiro de 2024, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Funcional Programática	GND	Fonte	Dotação Orçamentária Disponível (RS)
26.783.3901.116E.0052 - CONSTRUCAO DA FERROVIA NORTE-SUL - NO ESTADO DE GOIÁS	4490	1000	175.441,36
26.783.3901.124G.0029 - CONSTRUCAO DA FERROVIA DE INTEGRACAO - NO ESTADO DA BAHIA	4490	1000	1.112.171,36
26.783.3901.15V3.0052 - CONSTRUCAO DA FERROVIA DE INTEGRACAO - NO ESTADO DE GOIAS	4490	1000	613.557,00
26.783.3901.11ZD.0035 - CONSTRUCAO DA FERROVIA NORTE-SUL - OU - NO ESTADO DE SAO PAULO	4490	1000	175.441,36
26.783.3901.161K.0029 - CONSTRUCAO DA FERROVIA TRANSNORDESTINA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	4490	1000	688.869,04
26.783.3901.116X.0001 - CONSTRUCAO DA FERROVIA NORTE-SUL - PA - NACIONAL	4490	1000	175.441,36
26.121.0032.20UC.0001- ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL	4490	1000	688.869,04
26.783.3901.5E83.0017 - CONSTRUCAO DA FERROVIA NORTE-SUL - AG - NO ESTADO DO TOCANTINS	4490	1000	175.441,36
26.783.3901.11ZI.0031 - CONSTRUCAO DA FERROVIA NORTE-SUL - SA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	4490	1000	175.441,36
26.783.3901.11ZE.0029 - CONSTRUCAO DA FERROVIA DE INTEGRACAO - NO ESTADO DA BAHIA	4490	1000	59.971,72
26.783.3901.11ZH.0052 - CONSTRUCAO DA FERROVIA NORTE-SUL - SA - NO ESTADO DE GOIÁS	4490	1000	175.441,36

3.2. Para os exercícios seguintes, o dispêndio será alocado na dotação orçamentária própria para o atendimento das finalidades consignadas a INFRA S.A. no Plurianual - PPA 2024/2027 e nas Leis Orçamentárias Anuais dos respectivos exercícios.

4. **DO ORÇAMENTO**

4.1. O orçamento estimado para a presente licitação é de **R\$ 47.485.216,08** (quarenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil duzentos e dezesseis reais e oito centavos).

5. **DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

5.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação ao Edital e seus anexos deverão ser encaminhados em até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da licitação, direcionada à Comissão Permanente de Licitações, por meio do endereço eletrônico cpl@infrasa.gov.br, devendo ser informado no campo "Assunto" o número da licitação.

5.1.1. As respostas serão divulgadas exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br e em eventuais Cadernos de Perguntas e Respostas a serem disponibilizados no endereço eletrônico www.infrasa.gov.br e se vinculam ao Edital.

5.1.2. **Em caso de dúvidas ou problemas técnicos** relacionados à utilização do site www.licitacoes-e.com.br os interessados deverão entrar em contato através dos seguintes números de telefone: • Capitais e regiões metropolitanas: Tel.: 4004-0001, Demais localidades: Tel.: 0800-729-0001.

5.1.3. Os possíveis cadernos de perguntas e respostas publicados nos sites www.infrasa.gov.br e www.licitacoes-e.com.br vinculam o Edital e é de obrigatoria observância pelos licitantes.

5.2. **Até 05 (cinco) dias** úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório:

5.2.1. A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) à Comissão Permanente de Licitações, pelo e-mail: cpl@infrasa.gov.br.

5.2.2. **As impugnações enviadas em nome de Pessoa Jurídica** deverão ser acompanhadas de cópia do contrato social e se protocolada por representante, incluir-se-á procuração, sempre com a documentação de identificação do outorgado.

5.2.3. As impugnações protocoladas de forma diversa da estipulada acima ou interpostas fora do prazo legal estabelecido, não serão conhecidas.

5.2.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não têm efeito suspensivo.

5.2.5. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, decidir sobre a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

5.2.6. Acolhida a impugnação será designada uma nova data para a abertura do certame.

5.3. Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pela Comissão Permanente de Licitações serão parte integrante deste Edital.

6. **DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas e instituições, brasileiras ou estrangeiras, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que esteja devidamente habilitadas na plataforma do Banco do Brasil, licitações-e, por meio do sítio eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, portando chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

6.1.1. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço: [Cartilha Fornecedor \(licitacoes-e.com.br\)](http://licitacoes-e.com.br).

6.1.2. O custo de operacionalização e uso do sistema do Banco do Brasil ficará a cargo do Licitante.

6.2. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor, reunidas ou não sob forma de consórcio, conforme o Item 9 do Projeto Básico (Anexo I deste Edital).

6.3. As empresas estrangeiras estabelecidas no Brasil que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do Edital mediante documentos equivalentes, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos do Código Civil Brasileiro.

6.4. A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, em vigor, e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- 6.5.1. A empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de 01 (uma) empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 6.5.1.1. Caso constatada tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desclassificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Código Penal Brasileiro:
- 6.5.2. A empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Infra S.A.;
- 6.5.3. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Infra S.A.;
- 6.5.4. Empresa declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 6.5.5. Empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 6.5.6. Empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 6.5.7. Empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 6.5.8. Empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 6.5.9. Empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 6.5.10. Empresa que tenha sofrido decretação de falência, dissolução, concurso de credores ou insolvência;
- 6.5.11. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Infra S.A. há menos de 6 (seis) meses;
- 6.5.12. Pessoa física com relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente ou empregado da Infra S.A. cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação ou com autoridade do Ministério dos Transportes;
- 6.5.13. Empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- 6.5.14. Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com a presente licitação;
- 6.5.15. Que se enquadre nas vedações previstas no art. 44 da Lei nº 13.303/2016.
- 6.6. Para a constatação da idoneidade e impedimentos como condição de participação da licitação, serão consultados os seguintes cadastros:
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - Certidão Negativa de Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – CNI/TCU;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- 6.6.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 6.6.2. Caso conste em qualquer dos cadastros acima referenciados as situações descritas no subitem 6.5. e 6.6. e seus subitens acima, na data da abertura da licitação, e na data da realização da convocação da licitante, conforme registrado na Ata, a licitante será desclassificada por falta de condição de participação.
- 6.7. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto, conforme Subitem 4.3.1. do Projeto Básico (SEI nº 8678449).
- 6.7.1. Será permitida a sub-rogação do contrato, consoante disposto no Subitem 4.3.1.1 do Projeto Básico (SEI nº 8678449).
- 6.8. Será permitida a subcontratação, conforme Subitem 4.3.2. do Projeto Básico (SEI nº 8678449).
- 6.9. **DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:**
- 6.9.1. As ME/EPP deverão apresentar comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 6.9.1.1. Como condição para aplicação do tratamento diferenciado, a Comissão consultará o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores recebidos pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 6.9.1.2. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se os valores recebidos até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento).
- 6.9.1.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolar o limite legal, a Comissão indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo das penalidades descritas neste edital.
- 6.9.1.4. A Comissão poderá exigir, além da Declaração de ME/EPP registrada na junta Comercial, a Demonstração de Resultado de Exercício – DRE para fins de confirmação da Receita Bruta auferida no exercício anterior.
- 6.10. **DA PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:**
- 6.10.1. **Poderão participar da presente licitação empresas ou associações constituídas sob forma de consórcio, formado por até 3 (três) empresas, nos termos da legislação vigente, conforme subitem 9.8. do Projeto Básico (SEI nº 8678449) .**
- 6.10.2. As empresas ou associações constituídas sob forma de consórcio deverão apresentar o compromisso público ou particular de Constituição de Consórcio subscrito pelos consorciados, discriminando e determinando:
- A empresa líder do Consórcio, que será responsável pelo cumprimento das obrigações das consorciadas e pela operação do Sistema;
 - Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e de Contrato, receber o preço do Serviço, dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
 - Regular a participação de cada consorciada na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada consorciada no Preço;
 - As obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente.
 - Compromisso dos consorciados de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes.
 - O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
 - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado e atestado pelo Gestor do Contrato ou autoridade superior.
- 6.10.3. As empresas ou associações constituídas sob a forma de consórcio deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital por parte de cada consorciado.
- 6.10.4. Para efeito de qualificação econômico-financeira, cada consorciado deverá comprovar sua qualificação na proporção de sua respectiva participação, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores que foram exigidos para os licitantes individuais, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos em sua totalidade por ME/EPP.
- 6.10.5. Para efeito de qualificação técnica, será válido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ou a apresentação isolada por um único consorciado.

Neste último caso, a consorciada ficará impedida de retirar-se do consórcio.

6.10.6. Caso vencedor o consórcio, ficará obrigado a promover, antes da celebração do contrato, o registro do consórcio, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, prorrogáveis a critério da contratante mediante comprovação da inviabilidade de apresentação no prazo definido.

6.10.7. A líder no consórcio será a representante junto à CPL, para os efeitos de comunicações, diligências ou avisos, seja ao consórcio ou a consorciada, e deverá deter poderes específicos para receber as instruções em nome de todos os demais membros.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SICAF

7.1. O Licitante que optar pela habilitação por meio do SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, de 26.04.2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, do Decreto nº 3.722 de 09.01.2001, do Decreto nº 9.094 de 17.07.2017, e atualizações posteriores, deverá:

7.1.1. **Preencher a Declaração Opcional de Habilitação Parcial pelo SICAF, Anexo IV deste Edital.**

7.1.2. Estar cadastrado nos níveis especificados na coluna 1 da tabela abaixo, para comprovação das exigências relacionadas na coluna 2

Coluna 1 - Nível SICAF	Coluna 2 - Exigências Infra S/A
Nível I	Registro Cadastral básico
Nível II	Habilitação Jurídica
Nível III	Regularidade junto a Seguridade Social
Nível V	Qualificação Técnica
Nível VI	Qualificação Econômico-Financeira

7.1.3. Os licitantes que não estejam cadastrados no SICAF poderão fazê-lo acessando o Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.1.4. O licitante deverá atender às condições exigidas para cadastramento nos respectivos níveis do SICAF, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2. O credenciamento do Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento, na forma eletrônica.

7.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Infra S.A., responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. **Para qualquer efeito, a Infra S.A. não é unidade cadastradora do SICAF.**

7.6. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

8. DO CADASTRO DAS PROPOSTAS

8.1. O licitante deverá, até a abertura da sessão pública, cadastrar a sua Proposta na plataforma de licitações do Banco do Brasil S/A, por meio do sítio: www.licitacoes-e-com.br, nos itens/grupos que forem de seu interesse, manifestando em campo próprio do sistema eletrônico a descrição do objeto ofertado, de forma mínima, sem identificação do proponente, bem como preencher as demais declarações que se fizerem necessárias.

8.2. **O licitante deverá cadastrar o valor de sua proposta considerando o critério de julgamento e o total do prazo de execução do contrato.**

8.3. O cadastro da Proposta na plataforma de licitações do Banco do Brasil S/A, por meio do sítio: www.licitacoes-e-com.br, implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

8.5. O Licitante poderá retirar ou substituir a Proposta cadastrada na plataforma de licitações do Banco do Brasil S/A até a abertura da sessão pública.

8.6. É vedada a retirada da proposta após a data e hora da abertura do certame, sob pena das sanções previstas no art. 41 da Lei nº 13.303/2016.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.8. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.10. Qualquer elemento que identifique o Licitante acarretará sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.12. No ato do cadastro das propostas, a proponente deverá incluir todas as declarações contidas no sistema, sendo responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.13. Nos casos de emissão de declaração falsa, a proponente estará sujeita às tipificações previstas no Código Penal Brasileiro, de aplicação direta conforme o artigo 41 da Lei nº 13.303/2016, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

9. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1. O modo de disputa **será o FECHADO**.

9.2. As propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

9.3. Quando da abertura da sessão o sistema informará imediatamente o horário e valor consignados no registro de cada proposta comercial, bem como promoverá de forma automática a classificação dos licitantes.

9.4. DO DESEMPATE:

9.4.1. Encerrada a fase de apresentação de propostas, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.4.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.4.1.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática.

9.4.1.3. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.4.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.4.2. Após a aplicação do disposto no subitem anterior, persistindo o empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - os critérios estabelecidos no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#);

IV - sorteio.

9.5. Caso haja necessidade de realização de sorteio para o desempate das propostas, informamos que o sorteio será realizado e gravado por meio do software "Teams", contando com a participação das empresas que encontram-se empatadas e todas as demais licitantes que quiserem acompanhar o sorteio.

9.6. Quanto ao sorteio, esclarecemos que o Pregoeiro e sua equipe de apoio, colocará o nome das empresas em um objeto, e retirará um a um os papéis com o nome das empresas do objeto, gerando automaticamente a ordem de classificação do sorteio. A gravação do sorteio será disponibilizado no link do certame no sítio: <https://www.infrasa.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes/>.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

10.1. O licitante classificado em primeiro lugar, após negociação, deverá enviar **somente via Portal do Banco do Brasil, no prazo mínimo de 2h (duas horas) a contar da solicitação do(a) Presidente da Comissão via chat devidamente atualizadas:**

- a) **Proposta de Preços (Anexo I-A do Projeto Básico - SEI nº 8678449), em conformidade com a proposta cadastrada/negociada;**
- c) **Documentação de Habilitação, conforme item 14. deste Edital;**
- e) **Declaração Unificada (Anexo II deste Edital);**
- g) **Modelo de Plano de Trabalho, conforme Anexo I-E do Projeto Básico (SEI nº 8678449).**

10.1.1. O(A) Presidente poderá, a seu critério, definir prazo superior ao mínimo estipulado, desde que informado via chat para o licitante.

10.1.2. O(A) Presidente poderá, a seu critério, solicitar a apresentação da Proposta de Preços de forma isolada ou em conjunto com a Documentação de Habilitação, informando ao licitante no chat quais documentos deverá enviar via sistema, da maneira que julgar mais conveniente para o andamento do procedimento.

10.2. O não atendimento da referida convocação, o atendimento de forma intempestiva ou o envio em meio não permitido ou solicitado acarretará na desclassificação sumária do licitante.

10.3. Caso o sítio oficial esteja indisponível, deverá registrar através da Central de Atendimento disponível www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone: Capitais e regiões metropolitanas: Tel.: 4004-0001, Demais localidades: Tel.: 0800-729-0001, um acionamento do ocorrido, remetendo o protocolo através do e-mail: cpl@infrasa.gov.br, solicitando a reabertura do prazo remanescente no sistema. Após análise do Presidente da CPL em consulta ao provedor do Portal do Banco do Brasil, tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.

11. DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. **Será desclassificado o licitante que:**

- 11.1.1. Deixar de enviar a proposta de preços e/ou documentação de habilitação solicitada pelo Presidente da CPL;
- 11.1.2. Enviar a documentação por meio divergente do solicitado pelo Presidente da CPL, mesmo que seja dentro do prazo determinado;
- 11.1.3. Não enviar a documentação na opção "Incluir anexo Proposta" no prazo estabelecido pelo Presidente da CPL;
- 11.1.4. Não atender qualquer solicitação realizada pelo Presidente da CPL, via chat, no prazo estabelecido;
- 11.1.5. Deixar, injustificadamente, de cumprir a diligência solicitada pelo Presidente da CPL;
- 11.1.6. Deixar, injustificadamente, de responder à convocação via chat realizada pelo Presidente da CPL;
- 11.1.7. Tenha se declarado e usufruído dos direitos exclusivos das empresas enquadradas com ME/EPP, e for constatado o respectivo desenquadramento;
- 11.1.8. Não mantiver sua proposta após a data e hora da abertura do certame.

11.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4. Eventual alegação de problemas, indisponibilidade, dificuldade, relativos ao Sistema, deverão ser comprovados pelo licitante por meio de documento emitido pelo provedor do mesmo.

11.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

11.6. É facultado à CPL a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo Licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta vencedora deverá ser emitida em documento timbrado que identifique o licitante, conforme **Modelo de Proposta, Anexo I-A do Projeto Básico (Anexo I deste Edital)**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá estar datada e assinada por seu representante legal ou procurador, com indicação de número da cédula de identidade, órgão emissor, número de CPF e o cargo por ele ocupado na empresa, numericamente ordenada, e ainda deverá conter:

- 12.1.1. O número do Edital, data e hora da sua realização;
- 12.1.2. O nome, a razão social da licitante, CNPJ, endereço;
- 12.1.3. As especificações detalhadas do(s) bem(ns)/serviço(s) ofertado(s);
- 12.1.4. O prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da licitação;
- 12.1.5. O preço ofertado deverá ser expresso em REAL (R\$), limitado a 02 casas decimais, devendo ser desprezadas as demais;
- 12.1.6. Para fins de cálculo das planilhas, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais, sendo as demais desconsideradas, não sendo permitido o arredondamento. A licitante deverá "truncar" a planilha de preços de modo a evitar dízimas que culminem em erros de cálculo.
- 12.1.7. Os dados bancários para recebimento (pagamento) em nome da licitante: Nome e número do Banco, agência e conta corrente.
- 12.1.8. Eventuais Memórias de Cálculo que se fizerem necessárias, caso solicitado;
- 12.1.9. A licitante deverá enviar a proposta digitalizada, devidamente assinada pelo representante da empresa e a planilha em meio editável (excel), para fins de conferência pela CPL;
- 12.1.10. **Plano de Trabalho - Anexo I-E do Projeto Básico (anexo I deste edital).**

12.2. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos para efeito de julgamento.

12.3. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados e a ela atribuídos, conforme estabelecido na Matriz de Risco, que constitui peça integrante do Contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo.

12.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

12.5. Caso a proposta seja assinada por representante da empresa, esta deverá estar acompanhada de cópia de procuração por instrumento público e de cópia de documento de identificação do procurador.

12.6. O Presidente da CPL poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, **será desclassificada aquela que:**

- 13.2.1. Contenha vícios insanáveis;

- 13.2.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório e/ou esteja em desacordo com os documentos de Licitação;
- 13.2.3. Não apresente o anexo da Proposta de Preços conforme exigido no item 12 deste Edital;
- 13.2.4. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação.
- 13.2.5. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Presidente;
- 13.2.6. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável;
- 13.2.7. Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções, rasuras ou emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;
- 13.2.8. Majorar itens não elencados para correção em diligência;
- 13.2.9. Cujo valor global sejam **superiores** ao orçamento;
- 13.2.10. Cujos valores forem inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada pelo Licitante;
- 13.3. **Consideram-se inexequíveis, conforme Subitem 9.4. do Projeto Básico (Anexo I deste Edital), as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:**
- 13.3.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela Infra S.A.; ou
- 13.3.2. Valor do orçamento estimado pela Infra S.A..
- 13.4. Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os insumos, encargos sociais e trabalhistas, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam, direta ou indiretamente, na contratação do objeto. Não deverão estar inclusos os valores relativos ao Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), que não podem ser repassados à Administração.
- 13.5. **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do valor orçado, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis no Instrumento Convocatório.**
- 13.6. A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
- 13.7. A Comissão conferirá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta por meio de diligência realizada no curso do procedimento licitatório.
- 13.8. Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- 13.9. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 13.10. **Os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global seguem descritos no Subitem 9.2. do Projeto Básico (Anexo I deste Edital).**
- 13.11. **O valor global da proposta não poderá ser superior ao orçamento estimado pela Infra S. A.,** de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a Comissão de Licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas.
- 13.12. A licitante melhor classificada será convocada para apresentar, por meio eletrônico, a Proposta de Preços, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, no prazo determinado e informado pelo Presidente da Comissão via chat, na mesma oportunidade, o licitante deverá encaminhar a documentação de habilitação.
- 13.13. O Presidente da CPL poderá convocar a documentação de habilitação em oportunidade posterior à apresentação da Proposta de Preços.

14. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

14.1. Conforme indicado pelo(a) Presidente da CPL, o licitante deverá encaminhar a documentação de habilitação via sistema, no prazo estipulado, a partir da solicitação, anexando na opção “Enviar anexo”, devendo observar as seguintes disposições e encaminhar os documentos abaixo listados caso não conste do SICAF, dele conste vencida, ou não opte por sua habilitação pelo Cadastro:

14.2. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 14.2.1. Documento de Identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente.
- 14.2.2. **No caso de empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede.
- 14.2.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente publicados e acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva..
- 14.2.4. **No caso de sociedade simples:** Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 14.2.5. **No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP):** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. Caso julgue necessário, o Presidente da CPL poderá solicitar a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE para fins de aferição da Receita Bruta.
- 14.2.6. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 14.2.7. **Procuração por instrumento público,** comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.
- 14.2.8. **Compromisso de Constituição do Consórcio,** se for o caso e nos termos deste Edital.
- 14.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.4. **DA REGULARIDADE FISCAL:**

- 14.4.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 14.4.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

14.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

14.5.1. **Certidão negativa de pedido de falência, recuperação ou liquidação judicial ou execução patrimonial,** conforme o caso, expedida por Cartório Distribuidor Judicial do domicílio ou sede do licitante, expedida em data não superior a 120 (cento e vinte) dias e dentro da validade. Caso não conste validade expressa, entende-se válida as certidões emitidas nos últimos 120 (cento e vinte) dias. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.5.3. **Demonstração Financeira:** Apresentação do **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis (DRE), acompanhado das Notas Explicativas - NE do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- a) No caso de Sociedade Anônima: publicação em órgão da imprensa público ou privado de acordo com a legislação vigente;
- b) A demonstração financeira deverá estar registrada na Junta Comercial ou órgão equivalente, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável ou profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- c) A demonstração financeira poderá ser apresentada por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, compreendendo: o Balanco Patrimonial completo, inclusive o termo de abertura e encerramento; o Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital - RECD junto à Receita Federal; e Notas Explicativas.

14.5.4. Conforme RILC/VALEC e com base nos dados extraídos da **Demonstração Financeira** apresentada, será avaliada a capacidade financeira da empresa, da seguinte forma, acumuladamente:

a) Comprovação de **capital social integralizado ou patrimônio líquido de até 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação; devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

b) E, acumuladamente, Índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, necessariamente superiores a 1,00 (um inteiro), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou do SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

14.5.5. Se necessária a atualização do Balanço e do Patrimônio Líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente.

14.5.6. Em se tratando de **consórcio**:

a) Fica estabelecido o acréscimo de 30% dos valores exigidos para a licitante individual, inexistente este acréscimo para os consórcios compostos em sua totalidade por micro e pequenas empresas.

b) O percentual de participação da consorciada será aplicado sobre o seu próprio capital social ou patrimônio líquido, sendo o resultado somado e confrontado com o capital social ou patrimônio líquido mínimo exigido para o consórcio.

c) Os índices deverão ser comprovados isoladamente.

14.6. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.6.1. Para a **Qualificação Técnica Operacional**, a PROPONENTE deverá comprovar que está habilitada e capacitada para exercer as atividades pertinentes ao objeto desta licitação. A comprovação de sua experiência se dará por meio da apresentação de certidão(ões) e/ou atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Classes Profissionais correspondentes, ou apresentação de Certidão de Acervo Operacional - CAO, conforme previsto na Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, que demonstrem o cumprimento dos requisitos abaixo especificados.

14.6.2. A PROPONENTE também deverá apresentar a planilha de Atestado de Capacidade Técnica operacional devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I-I - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL (SEI 8678499).

14.6.3. Será exigido para fins de qualificação técnica operacional a comprovação cumulativa de:

I - Experiência na realização de serviços de Desapropriação ou Servidão de bens imóveis para fins de implantação de empreendimentos lineares de infraestrutura, em no mínimo 100 km contínuos ou 200 km descontínuos ; e

II - Experiência em atividades de Fiscalização ou Monitoramento de caráter fundiário, incluindo uso de ferramentas de geoprocessamento, em empreendimentos lineares de infraestrutura, em no mínimo 100 km contínuos ou 200 km descontínuos, por período não inferior a 12 (doze) meses;

14.6.4. Os atestados serão analisados segundo os seguintes critérios:

I - Entende-se por atividades em empreendimentos lineares de infraestrutura aquelas executadas em empreendimentos rodoviários, ferroviários, metroviários, gasoduto, minerodutos e linhas de transmissão de energia;

II - Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem documentos comprobatórios de atendimento dos critérios mínimos indicados ou que os apresentarem em desacordo com as especificações técnicas constantes deste Projeto Básico;

III - Os atestados ou certidões deverão conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço), localização do serviço (rodovia, ferrovia, trecho, subtrecho, extensão ou local de execução do serviço) valores, prazo de execução, e a discriminação dos serviços executados.

IV - Caso não seja apresentada a Certidão de Registro, o atestado será desconsiderado. A apresentação de atestados que ultrapassem os limites mínimos não representarão vantagem ao licitante e serão desconsiderados.

V - Um mesmo atestado poderá atender a mais de um item de qualificação técnica.

VI - Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada a certidão ou o atestado da cópia do Instrumento de Constituição do Consórcio, caso não conste no próprio atestado.

VII - Quando a certidão e/ou atestado não for emitido pelo contratante principal dos serviços (órgão, ente público ou privado), deverá ser juntado pelo menos um dos seguintes documentos:

a) Declaração formal do contratante principal confirmando que o licitante participou da execução do serviço objeto do contrato;

b) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;

c) Contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado, devidamente registrado em seu Conselho profissional competente.

14.6.5. A exigência de comprovação de execução do serviços em trechos de pelo menos 100 km contínuos ou 200 km descontínuos está em conformidade com o artigo 46º, inciso IV do RILC/VALEC, visto que a extensão estabelecida corresponde a menos do que 50% (cinquenta por cento) dos empreendimentos relacionados ao objeto da licitação.

14.6.6. Para **Qualificação Profissional** - As licitantes deverão apresentar documentação que comprove que os profissionais indicados possuam atestado(s) de capacidade técnica de desenvolvimento de atividades nas especialidades (Categoria Profissional) indicadas na Tabela 3.

14.6.7. Os profissionais indicados na Tabela 3 devem possuir curso superior completo, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, validado pelo Conselho Profissional Competente.

14.6.8. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, conforme tabela 3, deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada a documentação de qualificação dos profissionais substituídos pela CONTRATANTE.

14.6.9. Os atestados devem conter, no mínimo, informações essenciais, incluindo o nome do contratado e do contratante, a descrição do objeto do contrato, bem como os serviços executados, detalhados quanto à natureza e quantidade.

14.6.10. Os profissionais estipulados para compor a equipe técnica da CONTRATANTE devem atender integralmente aos requisitos estabelecidos na Tabela 3, para fins de habilitação.

Tabela 3 - Requisitos de Habilitação Técnico Profissional

Código de Referência	Categoria Profissional	Número de Profissionais	Qualificação Requerida
P8061	Coordenador Fundiário (Coordenador-geral)	1	Profissional com formação superior em Engenharia Agrônômica ou Engenharia Civil, com registro no respectivo Conselho de Classe e experiência profissional mínima de 10 (dez) anos na função de Responsável Técnico e/ou Coordenador e/ou Gerente e/ou Supervisor em Serviços de Engenharia Consultiva e/ou de Gerenciamento de serviços de desapropriação e/ou constituição de servidão administrativa de bens imóveis em empreendimentos lineares de infraestrutura.
P8056	Coordenador Fundiário (Coordenador Operacional)	1	Profissional com formação superior em Agronomia ou Engenharia Civil, com registro no respectivo Conselho de Classe e experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos na função de Responsável Técnico e/ou Coordenador e/ou Gerente e/ou Supervisor em Serviços de Engenharia Consultiva e/ou de Gerenciamento de serviços de desapropriação e/ou constituição de servidão administrativa de bens imóveis em empreendimentos lineares de infraestrutura.
P8002	Coordenador Fundiário (Coordenador Operacional)	1	Profissional com formação superior em Direito, com registro no respectivo Conselho de Classe e experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos de atuação em atividades de Consultoria ou Assessoramento jurídico em serviços de desapropriação e/ou constituição de servidão administrativa de bens imóveis em empreendimentos lineares de infraestrutura.

Fonte: SUGAT/2024

14.6.11. Para fins de comprovação da experiência profissional serão consideradas somente as atividades desenvolvidas nos atestados, certidões ou declarações após a data de formação do profissional.

14.6.12. Para fins de comprovação do tempo de experiência necessário, serão contabilizados apenas os dias sucessivos explicitamente descritos nos respectivos atestados, certidões ou declarações.

14.6.13. Prazos concomitantes ou dias sobrepostos não serão considerados para a contagem do tempo de experiência necessário.

14.6.14. Para o cômputo do tempo de experiência profissional dos membros da equipe técnica indicados pela proponente, será adotado o critério do ano contábil de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, que deverá ser calculado pela conversão do total de dias corridos dos períodos discriminados na documentação comprobatória à razão de 365, conforme a seguinte fórmula: Tempo de experiência = (número total de dias corridos) / 365.

14.6.15. O período contabilizado considerará apenas o tempo em que o profissional estiver vinculado à execução da obra ou serviço atestado.

14.6.16. Entende-se por empreendimentos lineares de infraestrutura a implantação de projetos rodoviários, ferroviários, metroviários, gasoduto, minerodutos e linhas de transmissão de energia;

14.6.17. Os profissionais indicados na tabela 3 deverão compor o quadro permanente da licitante, devendo esses, com exceção do coordenador geral, atuarem como Responsáveis Técnicos (RT's) dos respectivos produtos sob sua coordenação. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços de profissional autônomo, desde que haja declaração expressa deste de que se responsabilizará tecnicamente pela execução dos serviços.

14.6.18. O coordenador-geral indicado na Tabela 3 será responsável pela coordenação, em sentido mais amplo, dos serviços do contrato e pela interlocução com as autoridades da CONTRATANTE, reportando-se a esta, periodicamente, acerca do desenvolvimento e prognóstico do objeto contratual e, sempre que necessário, pela interposição de medidas e ações corretivas que visem melhorias das atividades.

14.6.19. O coordenador operacional responderá direta e tempestivamente aos técnicos da CONTRATANTE pelo andamento das atividades do contrato, mantendo contato direto com a equipe de fiscalização, a fim de reportar e superar eventuais dificuldades que surgirem durante o desenvolvimento trabalhos, com vistas a garantir o cumprimento dos requisitos de qualidade e de prazos de entrega dos PRODUTOS, em observância ao estabelecido no plano de trabalho.

14.6.20. Não será permitido o acúmulo de funções (atender mais de uma especialidade) dentro do contrato pelos profissionais listados na Tabela 3.

14.6.21. Serão inabilitados os licitantes que não comprovarem integralmente a capacidade técnica exigida neste Projeto Básico.

14.7. DAS OUTRAS DECLARAÇÕES:

14.7.1. **Declaração Unificada**, conforme Modelo constante no Anexo II deste Edital.

14.8. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou pelo(a) Presidente da CPL, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da Internet.

14.9. Serão admitidas assinaturas eletrônicas, desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, os quais terão valor equivalente ao reconhecimento de firmas analógico, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão, desde que em conformidade como processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP-Brasil, bem como serão admitidas a assinatura eletrônica avançada conforme artigo 4º inciso II do Decreto 10.543, de 13/11/2020.

14.10. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

14.10.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

14.10.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

14.11. As empresas estrangeiras que não funcionem no País e não cadastradas no SICAF, devem apresentar os todos documentos relativos à habilitação.

14.12. Os documentos em língua estrangeira devem ser apresentados em sua forma original acompanhados de tradução simples no momento da habilitação, podendo ser exigida a tradução juramentada no momento da contratação.

14.13. **A proponente que optar por realizar sua habilitação parcial pelo SICAF, deverá declarar a opção e enviá-la juntamente com os Documentos de Habilitação. Neste caso, ficará dispensada de apresentar todos os documentos que constem do referido cadastro**, conforme IN nº 3/2018-MPOG, devendo apresentar o registro regular, nos níveis: habilitação, regularidade fiscal e parcial na qualificação econômico-financeira, bem como a documentação que não conste no Cadastro ou que dele conste vencida.

14.14. Caso a licitante opte por não realizar sua consulta por meio do Sistema SICAF, fica obrigada a apresentar todos os documentos que constem originalmente na consulta de habilitação parcial do SICAF, acima listados.

14.15. Será exigida a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que esta apresente alguma restrição. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial se dará no momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, consoante o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

14.16. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 120 (cento e vinte) dias antes da data da abertura das propostas.

14.17. **O(A) Presidente da CPL poderá solicitar documento complementar destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência (Acórdão 1211, 2443 e 2568, todos expedidos em 2021 pelo Plenário do TCU).**

14.18. SERÁ INABILITADO O LICITANTE QUE:

14.18.1. Enviar a documentação por meio divergente do solicitado pelo(a) Presidente da CPL;

14.18.2. Enviar documentação incompleta em desacordo com o Edital;

14.18.3. Enviar certidões vencidas;

14.18.4. Não apresentar a documentação referente à Qualificação Técnica, ou apresentá-la de forma incompleta ou com certidões em desacordo com o Edital;

- 14.18.5. Não enviar a documentação pela ferramenta “incluir anexo proposta” e dentro do prazo estabelecido pelo(a) Presidente da CPL;
- 14.18.6. Não enviar a documentação no prazo estabelecido pelo(a) Presidente da CPL.

15. DO RECURSO

- 15.1. **Haverá fase recursal única**, após o término da fase de habilitação.
- 15.2. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la **motivadamente**, imediatamente após a divulgação da vencedora, **exclusivamente por meio eletrônico**, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões.
- 15.3. Sendo aceita a intenção de recurso, será concedido **prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis** para apresentação de suas razões, que deverá ser enviada exclusivamente pela plataforma do Banco do Brasil.
- 15.4. Os demais licitantes, que tiverem interesse, ficarão desde logo notificados a apresentarem contrarrazões, exclusivamente pela plataforma do Banco do Brasil, no **mesmo prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no local indicado no Edital.
- 15.5. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do meio eletrônico – Plataforma do Banco do Brasil.
- 15.6. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Infra S.A.
- 15.7. O recurso será dirigido ao Diretor-Presidente da Infra S.A., por intermédio do(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento**, sob pena de apuração de responsabilidade.
- 15.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência de Licitações e Contratos da Infra S.A., nos dias úteis no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.
- 15.10. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões estarão disponibilizados na Plataforma do Banco do Brasil.
- 15.11. O recurso ou contrarrazões apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

16. DO PEDIDO DE VISTAS DO PROCESSO

- 16.1. Os interessados poderão ter vistas e solicitar arquivos digitais relativos aos processos que estiverem em tramitação ou em execução na Gerência de Licitações – GELIC, exceto a documentações referente ao orçamento da licitação se sigiloso, desde que respeitadas as seguintes orientações:
- 16.1.1. O pedido de vistas deverá ser realizado por meio de requerimento formal elaborado pelo interessado, devidamente assinado e contemplando a identificação do requerente, e, no caso de representante de pessoa jurídica, juntamente com documentos que possam credenciá-lo a tal representação (por exemplo, procuração ou documentação de constituição da empresa ou aqueles equivalentes, juntamente com o documento de identificação do requerente).
- 16.1.2. O requerimento deve ser encaminhado à Gerência de Licitações – GELIC exclusivamente pelo e-mail: gelic@infra.gov.br, identificando no assunto o número do certame de que deseja obter vistas.
- 16.1.3. Solicitações encaminhadas após às 18 horas, terão a contagem do prazo para atendimento iniciada no próximo dia útil, respeitando os horários do expediente na Infra S.A.
- 16.1.4. A Gerência de Licitações – GELIC fornecerá cópias digitais dos autos do processo, de modo a primar pelos preceitos da sustentabilidade e da otimização do recurso público.
- 16.1.5. As vistas solicitadas serão disponibilizadas **exclusivamente por e-mail ou por meio de hardware apresentado pelo licitante para gravação dos documentos solicitados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis** após o recebimento da solicitação devidamente instruída de acordo com o estabelecido neste Edital.
- 16.2. A Infra S.A. não se responsabilizará pelo desconhecimento dos licitantes em relação aos documentos disponibilizados na forma de vistas, e, ainda, não serão consideradas alegações de desconhecimento ou problemas de acesso, cabendo ao licitante interessado monitorar a disponibilização dos documentos no e-mail anteriormente indicado, que registrará, inclusive, o horário da postagem como modo de primarmos pela transparência dos atos.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Comissão, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:
- 17.2.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- 17.2.2. Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- 17.2.3. Revogar o procedimento, por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- 17.2.4. Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

18. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 18.1. Após a homologação do resultado da licitação, os proponentes serão convocados para assinatura do respectivo instrumento de Contrato, por ordem de classificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da expressa convocação.
- 18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceite pela Infra S.A..
- 18.3. Na hipótese de que a Licitante vencedora não compareça ou recuse-se, de maneira injustificada, a cumprir com o objeto ora contratado, fica facultado à Infra S.A. convocar os Licitantes remanescentes, por ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 18.4. Fica facultado à Infra S.A., quando o convocado não assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos: revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital; ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
- 18.5. No ato da assinatura do contrato, a licitante deverá apresentar a prova da regularidade trabalhista por meio de Certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho comprovando estar apta a assumir o contrato sob pena da perda do direito de assinar o instrumento. A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato a regularidade trabalhista.
- 18.6. Previamente à contratação, a Infra S.A. realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

19. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 19.1. Deverão ser observadas as demais condições de contratação constantes do Projeto Básico (Anexo I deste Edital), conforme abaixo indicado:
- 19.2.1. **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Deverão ser observadas as exigências contidas nos subitens 6.4. e 6.5. do Projeto Básico.
- 19.2.2. **DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS:** Deverão ser observadas as exigências contidas no item 7. do Projeto Básico.
- 19.2.3. **DO REAJUSTE E GARANTIA CONTRATUAL:** Deverão ser observadas as exigências contidas no item 8. do Projeto Básico.
- 19.2.4. **DA RESCISÃO:** Deverão ser observadas as exigências contidas no subitem 6.11. do Projeto Básico.
- 19.2.5. **DA FISCALIZAÇÃO:** Deverão ser observadas as exigências contidas no subitem 6.3. do Projeto Básico.
- 19.2.6. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Deverão ser observadas as exigências contidas no subitem 6.8. do Projeto Básico.

19.2.7. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** Deverão ser observadas as exigências contidas no subitem 4.5. do Projeto Básico.

19.2.8. **DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO:** Deverão ser observadas as exigências contidas no subitem 4.3. do Projeto Básico.

20. **DAS SANÇÕES EDITALÍCIAS**

20.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Infra S.A., pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da multa de até 10% do valor do orçamento, bem como das demais cominações legais, o licitante que:

- 20.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- 20.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- 20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- 20.1.4. Fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.2. A advertência, a multa, a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Infra S.A. são as sanções passíveis de aplicação a contratos, oriundos de contratação direta ou decorrentes de licitação, sujeitos à Lei nº 13.303/2016.

20.3. Aplicam-se às licitações e contratos as normas penais previstas no Código Penal Brasileiro.

20.4. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar implicará no descredenciamento do licitante do SICAF e/ou cadastro da Infra S.A.

20.5. Da intimação ou da lavratura da Ata de Aplicação de Penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observadas as disposições do Regulamento Interno de Licitações.

20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e/ou cadastro da Infra S.A.

20.7. Compete à Comissão Permanente de Licitação propor à autoridade competente a aplicação de sanções ocorridas durante o procedimento licitatório.

21. **DA PUBLICIDADE DE DADOS**

21.1. Os dados pessoais fornecidos pela licitante e os obtidos pelo(a) Pregoeiro(a) por meio de consulta à acervo público disponibilizado na Internet (como por exemplo SICAF, Receita Federal, Junta Comercial, Tribunais e sítios públicos), constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

21.2. As atividades de tratamento desses dados pessoais pela Infra S.A. objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD.

21.3. Para atendimento à Lei nº 13.709/2018 - LGPD, os empregados alocados para a prestação dos serviços objeto do instrumento contratual a ser firmado devem declarar expressamente, quando for o caso, que conhecem e assumem responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável.

21.4. Em tais casos, a CONTRATADA deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que:

- 21.4.1. Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei nº 13.709/2018 - LGPD.
- 21.4.2. Compromete-se a informar à Infra S.A., no âmbito da execução da contratação em questão, qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível com o prescrito pelos normativos acima indicados.
- 21.4.3. Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do instrumento contratual decorrente desta licitação.

22. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

22.2. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da Infra S.A.

22.3. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF.

22.4. É facultado ao(à) Presidente da Comissão a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo Licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

22.5. A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Infra S.A., importando, entretanto, irrestrita e irretratável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste edital.

22.6. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital, que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta, poderá ser adotada uma das seguintes providências:

- 22.6.1. Aditamento ou suspensão da licitação;
- 22.6.2. Revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou
- 22.6.3. Alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da licitação.

22.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. As normas que disciplinam este RCE serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. Quaisquer alterações no edital ou nas datas fixadas para a realização das sessões públicas serão divulgadas na forma estabelecida no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/INFRA.

22.10. A prática de quaisquer atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização.

22.11. Em todos os casos, será assegurado às proponentes ou terceiros, o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Projeto Básico 1 (SEI nº 8678449).

22.13. Para solicitar informações ou providências, enviar sugestões, reclamações denúncias e elogios sobre os serviços prestados pela Infra S. A., ligue em (61) 2029.6081, 6017, 6077, em dias úteis, de 2ª a 6ª, das 09h às 17h ou acesse o link FALA.Br: <https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx?Retur nUrl=%2f>).

22.14. O presente Edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do processo administrativo acima referenciado, encaminhado pela **Superintendência de Gestão Ambiental e Territorial** e aprovado pela **Diretoria de Empreendimentos**, sendo de sua inteira responsabilidade as informações e exigências técnicas contidas no Edital e no Termo de Referência.

TERMO DE ENCERRAMENTO

SHIRLEY DE FARIA SOARES DE CARVALHO

Superintendente de Licitações e Contratos

ANEXO I**PROJETO BÁSICO 2 (SEI Nº 8678449) E SEUS ANEXOS:**

Anexo I-A - Modelo Proposta (SEI nº 8678451);
 Anexo I-B - Matriz de Alocação de Riscos (SEI nº 8678452);
 Anexo I-C - Mapa de Gerenciamento de Riscos (SEI nº 8678454);
 Anexo I-D - Orçamento Referencial (SEI nº 8678484) e Planilha de Orçamento Referencial (SEI nº 8703451);
 Anexo I-E - Modelo de Plano de Trabalho (SEI nº 8678486);
 Anexo I-F - Termo de Confidencialidade - Representante Legal (SEI nº 8678489);
 Anexo I-G - Termo de Confidencialidade Para Profissionais (SEI nº 8678491);
 Anexo I-H - Termo de Confidencialidade Subcontratado (SEI nº 8678494);
 Anexo I-I - Atestado de Capacidade Técnica Operacional e Profissional (SEI nº 8678499);
 Anexo I-J - Modelo de Ordem de Serviço (SEI nº 8678503);
 Anexo I-K - FAEP (SEI nº 8678507);
 Anexo I-L - Termo de Recebimento Definitivo (SEI nº 8678511); e
 Anexo I - Estudo Técnico Preliminar - ETP e Anexo (SEI nº 8236150 e nº 8236157, 8236162, 8236170).

ANEXO II**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**À **Infra S.A.**

Referência: Edital da Lei nº 13.303/2016 nº ____/20 ____.

PROCESSO Nº _____.

OBJETO: _____.

Senhor(a) Presidente(a),

_____ (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____, neste ato representada por seu representante legal _____ (nome), para fins da licitação acima identificada, declara, sob as penalidades da lei, que:

1. Está ciente e de acordo com as condições de execução do serviços ou fornecimento contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele definidos
2. Conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
3. A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato ou por qualquer integrante desta estatal antes da abertura da sessão da licitação, por qualquer meio ou pessoa.
4. Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato a participar ou não da referida licitação.
5. Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
6. É empresa idônea para licitar ou contratar com a União e que não se enquadra nos impedimentos descritos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, no artigo 5º inciso IV da Lei nº 12.846/2013 e no artigo 36 da Lei nº 12.529/2011, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
7. Atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
8. Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
9. Disponibilizará estrutura operacional (pessoal e material) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.
10. No preço proposto estão inclusas todas as despesas de equipamentos, materiais, transportes, salários, seguros em geral, encargos da legislação social trabalhista, de infortúnica do trabalho e se responsabiliza por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução regular do objeto, conforme especificações do Edital e seus anexos.
11. Se responsabiliza pela legitimidade, validade e vigência dos documentos entregues.
12. O seu enquadramento é: () ME/EPP () Grande Porte.
13. Em caso de ME/EPP, declara ainda que cumpre os requisitos legais para sua qualificação, conforme o caso, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015 e que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que:
 () Está regularmente inscrita no SIMPLES NACIONAL. () Não está inscrita no SIMPLES NACIONAL.
14. Que tem conhecimento do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, sobre a vedação do Nepotismo no Âmbito da Administração Federal e a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Infra S.A., nos cargos de direção, chefia ou assessoramento.
15. Está ciente, conhece e entende os termos Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 11.129/2022 ou de quaisquer outras aplicáveis à presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Infra S.A.
16. Conhece os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Ética, vigente ao tempo da contratação, comprometendo-me, neste ato,

pela sua observância e acatamento, sendo que todos os profissionais envolvidos na execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e valores nele constante, com vistas à erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas, disponível no sítio eletrônico: [Comissão de Ética - INFRA S.A. \(infrasa.gov.br\)](http://Comissao.de.Etica-INFRAS.A.A.(infrasa.gov.br))

17. Conhece e cumprirá o Código de Conduta e Integridade, disponível no sítio eletrônico: [Integridade e Riscos - INFRA S.A. \(infrasa.gov.br\)](http://Integridade.e.Riscos-INFRAS.A.A.(infrasa.gov.br)).

18. Não pratica ou praticará atos lesivos à Infra S.A., para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Infra S.A., sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Infra S.A..

19. Concorde que a Infra S.A. poderá realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

20. O responsável técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletou informações, dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, caso opte pela renúncia à Vistoria Técnica Prévia aos locais de realização do objeto.

21. Para efeitos de desempate:

- Seus bens e serviços são produzidos ou prestados no Brasil.
- É empresa brasileira. É empresa estrangeira.
- Investe em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no Brasil.
- Não Investe em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no Brasil.
- Cumpre a reserva de cargos para portadores de deficiência ou reabilitados da Previdência Social e as regras de acessibilidade.

Local, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Represente Legal
Documento de Identificação

Instruções de preenchimento: A licitante deverá emitir a presente declaração em papel timbrado, devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da empresa. Deverá marcar com um X apenas nos itens que traduzem a verdade de fatos e atos afins à sua realidade. A declaração falsa ensejará as penalidades previstas neste Edital.

ANEXO III

MINUTA DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

À

Infra S.A.

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul Brasília - DF - CEP: 70.070-010 - Brasília/DF.

Carta de fiança - R\$.....

Pela presente, o Banco.....com sede a rua da cidade do Estado por si diretamente e seus representantes, se obriga perante à Infra S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, CNPJ nº 42.150.664/0001-87, em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solitário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos no Artigo 827 a 835 do Código Civil Brasileiro, da firma sediada à rua, CNPJ....., da importância de, correspondente.....% (.....por cento) do valor do Contrato objeto do Edital nº/2024.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a Infra S.A.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar à Infra S.A., no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança, vigorará pelo prazo de ____ (____) meses corridos, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante à Infra S.A.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Infra S.A. se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

..... (.....), de de 20.....

Banco

ANEXO IV

DECLARAÇÃO OPCIONAL DE HABILITAÇÃO PARCIAL PELO SICAF

À Infra S.A.

Referência: Edital da Lei nº 13.303/2016 nº ____/20__.

PROCESSO Nº _____.

OBJETO: _____.

ENDEREÇO: _____.

O responsável legal pela Proponente _____, CNPJ nº _____, o Sr. (a) _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, e-mail _____, telefone (____) _____, informa que OPTA PELA SUA HABILITAÇÃO PARCIAL por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no referido procedimento licitatório, ficando dispensada de apresentar os documentos que constem nele registrados, nos termos da Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Atenciosamente,

Local, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Represente Legal
Documento de Identificação
Banco: _____

ANEXO V

MINUTA CONTRATO (VERSÃO 02) (SEI Nº 8720040) E MINUTA ANEXO 1 DA MINUTA DE CONTRATO (SEI Nº 8725494)

ANEXO VI

FORMULÁRIOS DE APRESENTAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(Em papel timbrado da empresa)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

RELAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELO DESENVOLVIMENTO DOS PRODUTOS CONFORME SUBITEM 14.6.10. DO EDITAL								
FUNÇÃO:					Vínculo:			
NOME DO PROFISSIONAL:					Comprovação do Vínculo:			
GRADUAÇÃO:					CREA:			
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS				IDENTIFICAÇÃO DO QUE SE PRETENDE COMPROVAR		IDENTIFICAÇÃO DOS ANOS DE EXPERIÊNCIA		
Nº	DESCRIÇÃO	CONTRATANTE	CONTRATADA	Nº CONTRATO	Descrever a experiência profissional conforme tabela do subitem 9.5.13. do Projeto Básico	Início(dia/mês/ano)	Fim(dia/mês/ano)	TOTAL
1								
2								
...								
						Total:	XX (XXXX) anos	

Instruções de Preenchimento:

1. A licitante deverá relacionar os atestados em ordem cronológica, considerando-se as datas de início, por profissional.
2. Apresentar os documentos comprobatórios da experiência na ordem acima relacionada separadas por profissional.
3. Não serão considerados prazos concomitantes para fins de comprovação de tempo de experiência.
4. Numerar todas as páginas da documentação apresentada.
5. A licitante deverá discriminar os serviços conforme consta do atestado.



Documento assinado eletronicamente por Shirley de Faria Soares de Carvalho, Superintendente de Licitações e Contratos, em 26/08/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 8723519 e o código CRC 72705ADF.



SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: